

**CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA - 3<sup>a</sup> REGIÃO/ESTADO DE SANTA CATARINA.****PORTARIA Nº 011/2021/CREF3/SC.**

Dispõe sobre a alteração dos parágrafos do art. 9º e do Anexo III da Portaria nº 003/2021/CREF/SC.

**O PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA DA 3<sup>a</sup> REGIÃO CREF3/SC, no uso de suas atribuições estatutárias, conforme dispõe o inciso X, Artigo 40; e;**

**CONSIDERANDO** a deliberação da Diretoria do CREF3/SC, em reunião de 12 de novembro de 2021, com fundamento no art. 36, XI, do Estatuto do Conselho;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Alterar os parágrafos do art. 9º da Portaria nº 003/2021/CREF3/SC, a fim de prever a seguinte redação:

**Parágrafo primeiro:** A título de função gratificada, será pago valor adicional conforme consta no Anexo III, aplicando-se a situação mais favorável ao empregado.

**Parágrafo segundo:** Na hipótese de alteração da situação mais favorável ao empregado, este fará jus às diferenças salariais decorrentes, contadas a partir da data da ocorrência da alteração fática.

**Parágrafo terceiro:** O valor adicional de função gratificada será reajustado anualmente, sempre no mês de maio, conforme Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE, respeitado o parágrafo único do art. 11.

**Parágrafo quarto:** O adicional por função gratificada não será incorporado ao salário dos empregados para quaisquer fins e cessará imediatamente quando da exoneração da função.

**Parágrafo quinto:** É vedado ao empregado público efetivo requerer licença não remunerada para ser nomeado em provimento de cargo comissionado.



## CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA

CREF3 - SANTA CATARINA  
SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL



**Art. 2º** Alterar o Anexo III da Portaria nº 003/2021/CREF3/SC, conforme quadro em anexo desta Portaria.

**Parágrafo único:** A íntegra do documento a que se refere o caput deste artigo poderá ser acessada no endereço eletrônico [www.crefsc.org.br](http://www.crefsc.org.br).

**Art. 3º** As demais disposições da Portaria nº 003/2021/CREF3/SC, permanecem inalteradas.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 09/07/2021.

Florianópolis, 02 de dezembro de 2021.

Irineu Wolney Furtado  
Presidente  
CREF 003767-G/SC

**Publicado no Diário Oficial - SC - Nº 21.660, Pág. 91, sexta-feira, 03 de dezembro de 2021.**

**ANEXO III****CARGOS PÚBLICOS EM COMISSÃO, CARGA HORÁRIA E  
REMUNERAÇÃO**

CARGOS PÚBLICOS EM COMISSÃO	CARGA HORÁRIA	REMUNERAÇÃO
SECRETÁRIO GERAL	8h diárias e 40 semanais	R\$ 12.522,17
ASSESSOR JURÍDICO	8h diárias e 40 semanais	R\$ 8.020,11
ASSESSOR INSTITUCIONAL	8h diárias e 40 semanais	R\$ 8.020,11
CHEFE DEPARTAMENTO (Quando fora do quadro efetivo)	8h diárias e 40 semanais	R\$ R\$ 7.409,14
GRATIFICAÇÃO POR FUNÇÃO DE CONFIANÇA (Chefia de Departamento)	8h diárias e 40 semanais	R\$ 3.575,11 ou 40% sob salário base